

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande - MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de **VEÍCULOS AUTOMOTORES, SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DEPOSITADOS NO PÁTIO DO DETRAN/MS**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.160, as resoluções do CONTRAN 623/2016, Portaria “N” Nº 21/2018/DETRAN/MS, referentes aos veículos automotores retidos e abandonados, não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram no Pátio do DETRAN/MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descontaminação, prensagem, pesagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação de sucatas e dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis nos termos da Portaria “N”, N ° 21/2018/DETRAN/MS, que terão como unidade de medida o quilograma.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado é de aproximadamente 938.120 quilos, conforme tabela abaixo:

Tipo	Quantidade	Peso aproximado em quilogramas
Motocicleta	4108	369.720
Automóveis em geral	812	568.400
TOTAL PESO		938.120

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

2.1 LOCAL: Online, por meio do portal www.ipcleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR.

2.2 DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das **12h 00min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **21 de Fevereiro de 2019** até às **17h 00min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **28 de Fevereiro de 2019**.

2.3 A condução do certame será realizada por leiloeiro designado conforme art. 9º da Portaria “N”, N° 14/2017/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DO LOCAL E EXPOSIÇÃO DOS BENS:

3.1 O lote único estará exposto no pátio de DETRAN/MS (sede), localizado a Rod. MS 080, Km 10, CEP 79.114-901, Campo Grande – MS, e nos demais pátios das demais Agências de Trânsito (Ciretran) do estado de Mato Grosso do Sul, durante o horário de atendimento ao público, das 07h30min às 13h 30min, até o último dia útil anterior à realização do certame, conforme distribuição estimada a seguir:

PÁTIO	LOCALIDADE	QUANTIDADE	MASSA ESTIMADA (kg)
DETRAN (Sede)	Campo Grande (MS)	1995	305.500
REGIONAL	Campo Grande (MS)	177	34.100
REGIONAL	Aquidauana (MS)	166	30.970
REGIONAL	Corumbá (MS)	335	44.960
REGIONAL	Coxim (MS)	275	46.490
REGIONAL	Dourados (MS)	604	150.110
REGIONAL	Jardim (MS)	55	16.930
REGIONAL	Naviraí (MS)	222	50.960
REGIONAL	Nova Andradina (MS)	249	40.490
REGIONAL	Paranaíba (MS)	246	55.860
REGIONAL	Ponta Porã (MS)	358	64.300
REGIONAL	Três Lagoas (MS)	238	97.450
TOTAIS		4920	938.120

3.2 As quantidades e massas indicadas na tabela do item 3.1 admitem uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, que serão absorvidos pelo Arrematante.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como “**material inservível, sem direito a documentação**”, não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos além da certidão de baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser separados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).

§ 1º. O procedimento de prensagem (processo de compactação) somente ocorrerá no pátio do DETRAN/MS ou de suas REGIONAIS, imprescindivelmente na presença de autoridade representante da Autarquia, sob a integral responsabilidade do Arrematante.

§ 2º. Poderá o Arrematante optar por transportar, sob suas expensas e atendidos de forma rigorosa os procedimentos descritos no subitem 6.2, os materiais existentes em algumas REGIONAIS, para que sejam prensados, de forma concentrada, no pátio do DETRAN/MS ou em uma ou mais REGIONAIS.

§ 3. Na hipótese do parágrafo anterior, as pesagens da tara do veículo transportador e do veículo carregado, assim como o deslocamento até o local das prensagens deverá ocorrer somente sob a supervisão direta de representante da Comissão do Leilão.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **0,15/kg (Quinze centavos por quilograma)**.

5.2 Os interessados em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Será realizado o pagamento inicial, por meio de emissão de guia de arrecadação disponibilizada pela Comissão do Leilão, após 05 (cinco) dias úteis do fechamento do leilão, do valor básico da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3, reduzida do percentual de variação admitido no subitem 3.2, ou seja, 843.885kg (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco quilogramas).

6.2. O pagamento complementar, que será considerado definitivo, será apurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de guia de arrecadação disponibilizada pela Comissão do Leilão, após a realização final da pesagem, devidamente certificada pela Comissão do Leilão e pelo Leiloeiro Público Oficial, que ocorrerá necessariamente no período estabelecido no item 8 deste Edital.

Parágrafo único. Os custos referentes ao deslocamento e alimentação dos representantes da Comissão do Leilão e do Leiloeiro Público Oficial, para acompanhamento e certificação das pesagens, serão absorvidos diretamente pela Arrematante, na forma a ser estabelecida pela Comissão do Leilão.

6.3 O DETRAN/MS realizará a conferência e atesto auferindo o total do peso de material ferroso arrematado pelo arrematante depois de cumpridas as exigências constantes no item 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – do presente edital.

6.4 Ao final da retirada do material ferroso, considerando possíveis alterações na quantidade a ser retirada pelo proprietário ou credor em decorrência de restrições administrativas e/ou judiciais, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado com o total de material ferroso entregue, com o respectivo encerramento financeiro.

6.5 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens **6.1** e **6.6** será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.6 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.26 deste Edital.

6.7 A comissão do Leiloeiro Público Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, inicialmente sobre o valor básico da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.8 O ajuste do valor devido à título de comissão do Leiloeiro ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada da última das localidades, apurando-se a massa (peso) total recebida pelo Arrematante, o respectivo lance vencedor, e deduzida a parcela inicial paga sobre o valor básico da arrecadação.

6.9 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Considerando a complexidade dos procedimentos exigidos no aperfeiçoamento da presente arrematação, somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprovem os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do arrematante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa arrematante, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no

qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.2 Para que o objetivo seja alcançado no prazo estipulado no item 8.1 deste edital, o arrematante deverá disponibilizar prensas hidráulicas móveis, em quantidade e capacidade de processamento adequadas às quantidades previstas.

7.3 Com vistas ao aperfeiçoamento da arrematação, será exigida dos participantes a apresentação dos documentos de habilitação elencados abaixo, que deverão ser apresentados ao Leiloeiro Público Oficial:

I - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços com características solicitadas neste edital;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débito relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, emitida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

III - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual/Distrital da sede da empresa participante, mediante apresentação da certidão de situação fiscal, independentemente da localização da sede da empresa participante;

IV - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da empresa participante;

V - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da certidão de Débito relativo às Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT – emitida pela Justiça do Trabalho;

VII - Declaração de ciência (Anexo I), em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

VIII - termo de responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida no item 7.3, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

IX - Declaração de que não emprega menor, documento em que o participante declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação.

X - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo apresentar no ato da abertura, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso.

7.4 A execução dos procedimentos previstos neste edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para o início da retirada do material arrematado é de 10 (dez) dias úteis, devendo, ainda, o arrematante observar o cronograma a ser oportunamente disponibilizado pela Comissão do Leilão, de forma que oportunizará ao arrematante a retirada total do material arrematado em até 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada pelo presidente da Comissão do Leilão, prazo este que iniciar-se-á igualmente 10 (dez) dias úteis após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.2 A execução dos procedimentos descritos e a entrega do material ferroso arrematado, ocorrerão primeiramente nas Agências de Trânsito (Ciretrans), localizadas no interior do estado.

8.3 Findo o prazo concedido pela Comissão do Leilão, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

8.4 Os bens somente poderão ser retirados do pátio do DETRAN/MS após autorização do Coordenador Setorial da Comissão do Leilão, condicionada à realização de fiscalização para constatação do adequado cumprimento dos procedimentos de separação, descontaminação e compactação dos bens, pelo arrematante vencedor, consoante detalhamento constante neste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 O DETRAN/MS fará a identificação dos veículos automotores a serem reciclados, bem como a elaboração de arquivo digital contendo laudo fotográfico de cada veículo classificado como

inservível, ficando o arrematante responsável pela separação (movimentação), descontaminação, prensagem (por meio da utilização de prensa hidráulica móvel) e pesagem dos materiais inservíveis, o que deverá ocorrer nos pátios do DETRAN/MS (sede e interior), sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria. Excepcionalmente, no caso de veículo automotor de grande porte (caminhão, ônibus, reboque e outros), mediante autorização da Comissão do Leilão, poderá unicamente esse bem ser transportado inteiro até o local da reciclagem, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do mesmo antes do transporte, procedimento que ficará por conta do arrematante.

9.3 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados (separação, descontaminação, prensagem e pesagem dos materiais inservíveis), as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.4 Após a separação, descontaminação, prensagem e pesagem, o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.5 Considerando que todo material ferroso está sujeito a pesagem, o arrematante, sob sua exclusiva responsabilidade, deverá efetuar a pesagem do caminhão antes (tara) e após carregar o material ferroso que estiver sendo processado, sempre acompanhado por membro da Comissão do Leilão, tantas vezes quantas for necessária, em balança de credibilidade e fé pública, indicada e oportunamente informada pela Comissão do Leilão.

9.6 Caso seja necessário deslocamento de carga até o local de pesagem sem o acompanhamento de membro da comissão, esta deverá ser lacrada de modo a garantir sua totalidade até o destino da pesagem.

9.7 Caso a soma dos pesos do material recolhido ultrapasse o valor estimado no objeto do leilão, o arrematante terá que pagar e retirar todo o material, e em caso de haver peso menor do que o estimado, os valores excedentes serão devolvidos ao arrematante.

9.8 Não será admitida a recusa de pagamento de eventual peso excedente, sob qualquer alegação, ficando desde já ciente o arrematante que poderá haver retenção de mercadoria até a liquidação dos débitos, mesmo que o material já esteja devidamente carregado e, em assim sendo, o veículo permanecerá no pátio do DETRAN/MS até a sua liberação por parte da Comissão do Leilão.

9.9 o arrematante apresentará à Comissão do Leilão relatório detalhado mensal do material processado, com os devidos comprovantes (ticket da balança) e a descrição dos valores a serem pagos ao DETRAN/MS, devendo constar no referido relatório as seguintes informações: Fornecedor, Data, Pesagem, Nota no livro-talão, Peso (T), Valor, Transportador e Placa do Caminhão.

9.10 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade

do arrematante, ficando o DETRAN/MS isento de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.11 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.12 Caberá ao arrematante comunicar a Comissão do Leilão, por escrito, de forma detalhada e com documentos que comprovem o alegado, todas as ocorrências que possam vir a impossibilitar a execução dos serviços.

9.13 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.14 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem, pesagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.15 Ficarà a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística, configuração e manutenção necessárias à prestação dos serviços (separação, descontaminação, prensagem, pesagem e transporte dos materiais inservíveis) nos pátios e demais locais indicados pela Comissão do Leilão.

9.16 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem, pesagem e transporte de materiais inservíveis.

9.17 Diante da impossibilidade de atendimento das reclamações, dos pedidos de solução e das correções dos equipamentos/sistemas que apresentarem falhas dentro do prazo estipulado pelo DETRAN/MS caberá ao arrematante justificar, por escrito, o não atendimento, encaminhando documentação para a Comissão do Leilão contendo as informações e/ou pareceres necessários para fins de análise e deliberação.

9.18 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da Comissão do Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.19 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos módulos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.20 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.21 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,

9.22 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus

empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.23 O arrematante se responsabiliza, perante a Comissão do Leilão, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.24 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.25 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.26 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), através de depósito na conta corrente **1452-4** da agência **4211-0** do **BANCO DO BRASIL S/A**, de titularidade da empresa **IPC LEILÕES EIRELI - ME** (CNPJ: 26.228.603/0001-39), devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico contato@ipcleiloes.com.br;

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (**Anexo I**), Termo de Responsabilidade (**Anexo II**) e quantitativo de veículos por agência (**Anexo III**).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 13h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail secol@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Francisco Libório Silveira

Diretor-Presidente Interino

Agricola Pedroso da Rosa Filho

Coordenador Geral da Comissão do Leilão

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 001/2019.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.

DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 001/2019/DETRAN/MS, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____
_____ telefone/fax _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____,

na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Público Nº 001/2019/DETRAN/MS e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, e ainda Portaria 21/2018/DETRAN/MS, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório.

RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ DE _____ DE 2019.

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO III

Quantitativo de veículos por Agência/Localidade

Obs: No decorrer da validade do certame, o quantitativo pode sofrer variação com acréscimo ou decréscimo de veículos.

Agência / Localidade	Quantitativo de Veículos
Regional Campo Grande	
Terenos	39
Rio Negro	17
Corguinho	38
Rochedo	20
Sidrolândia	22
Camapuã	07
Ribas do Rio Pardo	34
Regional Três Lagoas	
Três Lagoas	174
Selvíria	26
Brasilândia	9
Água Clara	26
Santa Rita do Pardo	3
Regional Corumbá	
Corumbá	335
Regional Coxim	
Coxim	61
Pedro Gomes	5
Rio Verde de Mato Grosso	97
São Gabriel do Oeste	61
Sonora	51
Regional Dourados	
Dourados	229
Caarapó	94
Deodápolis	23
Douradina	3
Fátima do Sul	17
Itaporã	68
Maracaju	149
Nova Alvorada do Sul	3
Rio Brilhante	2
Vicentina	16

Regional Jardim	
Jardim	13
Bela Vista	7
Bonito	23
Guia Lopes	8
Nioaque	4
Regional Naviraí	
Naviraí	53
Iguatemi	24
Itaquiraí	43
Mundo Novo	78
Paranhos	6
Eldorado	18
Regional Nova Andradina	
Nova Andradina	117
Angélica	20
Bataguassu	68
Batayporã	24
Ivinhema	15
Anaurilândia	5
Regional Paranaíba	
Paranaíba	17
Cassilândia	48
Chapadão do Sul	90
Costa Rica	37
Inocência	29
Aparecida do Taboado	25
Regional Ponta Porã	
Ponta Porã	299
Amambai	51
Coronel Sapucaia	8
Regional Aquidauana	
Aquidauana	96
Anastácio	46
Bodoquena	2
Dois Irmãos do Buriti	5
Miranda	17
Detran Sede	
Sede Campo Grande	1995